



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01, nº. 21 – CEP: 68.165-000 – C.G.C. 10.222.297/0001-93 – Fone: 091-543-1030 – Rurópolis- Para

LEI Nº 163 /2001 – RURÓPOLIS, 28 DE MARÇO DE 2001.

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo a instituir o Projeto “**TUDO LIMPO**”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, em exercício, Senhor Milton Luiz Zanetti, no uso das suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Projeto “**TUDO LIMPO**”.

Artigo 2º - Objetiva o Projeto “**TUDO LIMPO**” o exercício de atividades relativas à limpeza de valas secas, logradouros públicos, erradicação de bolsões de lixo e entulhos, podas de árvores, roçadas de terrenos baldios, conservação de jardins e demais ocupações inerentes.

Artigo 3º - Os participantes do Projeto poderão ser arregimentados voluntários, através de inscrição na respectiva Associação de moradores, que designará grupos de trabalho de até 05 (cinco) participantes, incluso o responsável perante a Administração Municipal.

Artigo 4º - Os participantes do Projeto receberão uma gratificação simbólica pelo dia trabalhado, ou poderão optar pelo desconto de igual valor em seus tributos municipais, mediante controle da Associação de Bairro.

Artigo 5º - Sobre o serviço prestado em propriedade particular será lançada taxa, sob controle da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

Artigo 6º - O Chefe do Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de Março de 2001.


MILTON LUIZ ZANETTI
Prefeito em Exercício